



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA  
D.E. Nº 502/2016 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EMPREITADA Nº 502/2016, CELEBRADO EM 12/01/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A COMBRASEN COMPANHIA  
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

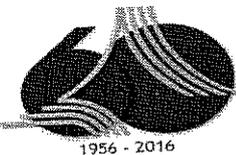
**PROCESSO Nº: 112.003.383/2016.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecido no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto "A" lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 437/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 058/060, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 61/62, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.268ª sessão, às fls. 63, realizada em 03/11/2016, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.383/2016**, mediante as condições que se seguem:

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo de execução por mais 122 (cento e vinte e dois) dias corridos, e do prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos**, passando o término de execução de **08/11/2016 para 10/03/2017**, e o término da vigência de **22/11/2016 para 21/05/2017**; cuja contratação tem por finalidade a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina - Brasília/DF.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

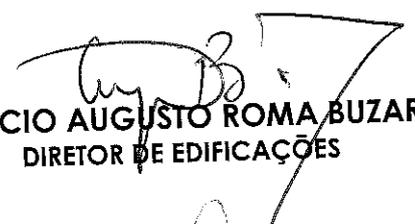
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 04 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO  
DIRETOR PRESIDENTE

  
MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:

  
SUZI ROSE A. OLIVEIRA  
CPF nº: 658.749.971-91

  
JOANA FERREIRA GOMES  
CPF nº: 296.340.831-53



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200